

Mem.Circ. nº 86/2015
AT/BCM/MELVD

Ribeirão Preto, 04 de abril de 2015.

Prezados Senhores,

*Comunicar aos:
Aos docentes, médicos
assistentes e residentes
do BCM.
MCM
10/04/15*

Este Hospital recebeu notificação da Vigilância Sanitária de Ribeirão Preto por descumprimento da RDC 485, de 11/11/2005 e da NR-32, que proíbem o uso de adereços em serviços de saúde.

Considerando que as Portarias nº 179/2014 e 194/2014, divulgadas amplamente, proíbem a utilização de adereços, especialmente em áreas de atendimento de pacientes, neste Hospital;

Considerando que o parágrafo único da Portaria 194/2014, estabelece que a falta de cumprimento da referida Norma, por parte dos profissionais, enseja na aplicação de penalidade administrativa;

Considerando que compete às Chefias das áreas, a orientação dos funcionários e a adoção das demais providências cabíveis para que as normas sejam cumpridas, em prol dos profissionais que aqui atuam, dos pacientes e do Hospital, que está sujeito ao recebimento de auto de infração por parte da Vigilância Sanitária,

Vimos enfatizar que seja dado cumprimento às determinações constantes da RDC 485/05 e da NR 32. Caso contrário, não teremos outra alternativa a não ser adotar as sanções disciplinares cabíveis.

Contando com a colaboração de todos, no sentido de observância estrita das Normas, agradecemos.

Atenciosamente,

PROF^ª. DR^ª. MARGARET DE CASTRO
Chefe do Dept^º de Clínica Médica


Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel
Superintendente



PORTARIA HCRP Nº 194/2014

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Norma Regulamentadora 32 - NR-32, emitida pelo Ministério do Trabalho decide baixar a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º - Com o objetivo de aperfeiçoar a segurança do trabalho nas dependências do Hospital das Clínicas - HC Campus e Unidade de Emergência ficam vedados o uso de adornos, pelos profissionais de Saúde, em todas as áreas assistenciais e onde apresentem riscos biológicos deste Hospital.

Artigo 2º - De acordo com o Guia Técnico de Riscos Biológicos do Ministério do Trabalho, são considerados adornos (desde que expostos): piercings, brincos, colares, pulseiras, anéis, aliança, relógio e outros acessórios equivalentes aos citados.

Artigo 3º - Cabe à Chefia Imediata de cada profissional, em sua respectiva área de atuação, a responsabilidade pela fiscalização do adequado cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Em caso de descumprimento, pelo servidor, da exigência da NR-32, deverá a Chefia Imediata orienta-lo de que a medida tem o caráter de proteção à sua saúde.

Parágrafo único – Reincidindo o servidor na falta disciplinar, serão aplicadas penalidades administrativas.

Artigo 5º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria HCRP nº 179/2014.

Ribeirão Preto, 29 de setembro de 2014.

Prof. Dr. MARÇOS FELIPE SILVA DE SÁ
Superintendente



PORTARIA HCRP Nº 179/2014

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Norma Regulamentadora 32 - NR-32, emitida pelo Ministério do Trabalho decide baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Com o objetivo de aperfeiçoar a segurança do trabalho nas dependências do Hospital das Clínicas - HC Campus e Unidade de Emergência fica vedado o uso de adornos, pelos profissionais de Saúde, em todas as áreas assistenciais deste Hospital.

Artigo 2º - De acordo com o Guia Técnico de Riscos Biológicos do Ministério do Trabalho, são considerados adornos (desde que expostos): piercings, brincos, colares, pulseiras, anéis e outros acessórios equivalentes aos citados.

Artigo 3º - Cabe à Chefia Imediata de cada profissional, em sua respectiva área de atuação, a responsabilidade pela fiscalização do adequado cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 05 de setembro de 2014.

Prof. Dr. MARCOS FELIPE SILVA DE SÁ
Superintendente